

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA**

PROCESSO Nº 71000.006750/2022-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 - Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.006750/2022-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 4/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados comuns de engenharia de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e serviços eventuais para o edifício Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906, em Brasília – DF, administrado pelo Ministério da Cidadania - MC em Brasília- DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - RESIDENTE	FIXA	R\$ 2.027.699,16
2	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS	FIXA	R\$ 10.835,64
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - NÃO RESIDENTE	VARIÁVEL	R\$ 305.504,52
4	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	VARIÁVEL	R\$ 1.942.109,18
5	SERVIÇOS SOB DEMANDA	VARIÁVEL	R\$ 1.639.897,34
TOTAL			R\$ 5.926.045,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Edital, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 02/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 493.837,15 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 5.926.045,84 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172627
Elemento de Despesa: 339039
PI: 20000008-04
SB: 16
Nota de Empenho: 2022NE000046

Gestão/Unidade: 550025
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 174802
Elemento de Despesa: 339039
SB: 16
Nota de Empenho: 2022NE000047

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o

equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção
e Instalações Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 29/11/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 01/12/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 02/12/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Bruna de Oliveira Nascimento, SAIC 22200.22/0105-3. Vigência: 26/10/22 à 28/04/23. Data de assinatura 26/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Bruna de Oliveira Nascimento.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Iara Pereira Gomes Pedroza, SAIC 22200.22/0107-9. Vigência: 28/10/22 à 28/10/23. Data de assinatura 28/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Iara Pereira Gomes Pedroza.

EXTRATO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE
Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Juliana Junqueira Pinelli, SAIC 22200.22/0108-7. Vigência: 24/10/22 à 24/10/23. Data de assinatura 24/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Juliana Junqueira Pinelli.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Ana Beatriz Zacaroni, SAIC 22200.22/0111-1. Vigência: 20/10/22 à 20/07/23. Data de assinatura 20/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Ana Beatriz Zacaroni.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e o Bolsista Antônio Gabriel Torres Cardoso, SAIC 22200.22/0110-3. Vigência: 18/10/22 à 18/11/22. Data de assinatura 18/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado o Bolsista Antônio Gabriel Torres Cardoso.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e o Bolsista Raíre dos Santos Cavalcante, SAIC 22200.22/0109-5. Vigência: 18/10/22 à 18/09/23. Data de assinatura 18/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado o Bolsista Raíre dos Santos Cavalcante.

EMBRAPA SOJA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A.; Objeto: execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento e inovação com a finalidade específica de execução da Fase 1 do "Programa Soja Baixo Carbono"; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$4.805.605,29; Data de assinatura: 24/11/2022; Vigência: 30/06/2026; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe Geral, e Carina Ferreira Gomes Rufino, Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia, ambos pela Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo da FAPED, e Gutierrez Alexandre dos Santos, Gerente Administrativo, e Fábio de Lima Almeida, Advogado, ambos da GDM.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato Termo Aditivo 02; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85); ManejeBem - Assessoria em Agricultura Sustentável LTDA (29.782.214/0001-49); Objeto: "Alterar a Cláusula Oitava do citado instrumento jurídico, que trata da exploração comercial, a fim de conceder a autorização para a Cooperante disponibilizar em loja(s) de aplicativos a(s) ferramenta(s) digital(ais) desenvolvida(s) exclusivamente para validação e desenvolvimento até TRL 8 do(s) ativo(s) tecnológico(s)"; Fonte de recurso: Não se Aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/12/2022; Signatários: Everton Krabbe, Chefe-Geral da Embrapa Suínos e Aves e Juliana Mattana pela ManejeBem.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº. 021/2022 cujo objeto é a eventual aquisição de pneus automotivos mediante registro de preços. Empresas Vencedoras: Milano Comércio de Pneumáticos Ltda., CNPJ: 36.097.231/0001-02, Valor: R\$ 97.980,00; I. Borginon Pneus Eireli, CNPJ: 19.891.740/0001-93, Valor: R\$ 31.941,60; Só Pneus Comercial Automotivo Ltda., CNPJ: 30.484.520/0001-88, Valor: R\$ 37.024,00; Valor Global da Ata: R\$ 166.945,60.

DARCI DAMBRÓS JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 895883/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Cruz Alta/RS - CNPJ nº. 88.775.390/0001-12. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do convênio 895883/2019 para 17/04/2023. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Cruz Alta/RS - CNPJ nº. 88.775.390/0001-12. PROCESSO:71000.081761/2019-11 - DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 550025

Nº Processo: 71000.006750/2022-57.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: SAA/SE/MC - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados comuns de engenharia de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e serviços eventuais para o edifício bloco "a" da esplanada dos ministérios, CEP: 70.054.906, em Brasília - DF, administrado pelo Ministério da Cidadania - MC em Brasília- DF.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total: R\$ 5.926.045,84. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 7100000112120279 . Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Coleta de Sangue (OCS), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme Ofício nº 85/2022/SEESP/ABCD/DIREX/MC (SEI 13267403). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por ordens de missões de controle de dopagem, que são etapas administrativas e técnicas que objetivam a coleta de amostras. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS. Coordenador-geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 07/12/2022. ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 37.500,00. CPF CONTRATADA : 002.554.177-30 WAGNER DA SILVA CONCEICAO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 051.738.757-39 EDUARDO DE MOURA MORAES. Valor: R\$ 7.500,00. CPF CONTRATADA : 059.019.097-04 PHELIPE OLIVEIRA DE MACEDO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 110.523.437-16 DANIELLE CRISTINA PITAO DE FARIA. Valor: R\$ 6.000,00

(SIDECE - 08/12/2022) 550005-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000001121202079 . Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Controle de Dopagem (OCD), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme Ofício nº 85/2022/SEESP/ABCD/DIREX/MC (SEI 13267403). Total de Itens Licitados: 00020. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por ordens de missões de controle de dopagem, que são etapas administrativas e técnicas que objetivam a coleta de amostras. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS. Coordenador-geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 07/12/2022. ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 139.200,00. CPF CONTRATADA : 002.554.177-30 WAGNER DA SILVA CONCEICAO. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 004.272.197-01 CLAUDIA PAULICH LOTERIO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 008.838.477-28 ALMIR COSTA MIRANDA. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 013.825.921-67 ALEXANDRE SANTOS VELOSO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 056.898.149-97 GUSTAVO BEHREND. Valor: R\$ 3.600,00. CPF CONTRATADA : 092.653.668-00 RICARDO MATTIELLO. Valor: R\$ 8.400,00. CPF CONTRATADA : 097.369.288-02 ANA MARIA YUMI AOKI. Valor: R\$ 4.800,00. CPF CONTRATADA : 100.963.207-88 CRISTINE BARRA SALES. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 103.039.377-00 RODRIGO DE SOUSA DA SILVA. Valor: R\$ 3.000,00. CPF CONTRATADA : 112.036.198-20 SANDRO CESAR PEREIRA BISCOLA. Valor: R\$ 3.000,00. CPF CONTRATADA : 126.587.997-48 RAPHAEL CARVALHO AZEVEDO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 144.750.137-39 VINICIUS NOGUEIRA RODRIGUES CARDOSO. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 168.539.658-50 LUIZ EDUARDO CAVEDAL. Valor: R\$ 2.400,00. CPF CONTRATADA : 214.017.758-45 KLEBER FERREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 18.000,00. CPF CONTRATADA : 224.453.608-46 RAFAEL PINSKI. Valor: R\$ 8.400,00. CPF CONTRATADA : 279.339.878-00 MOZART PUCCI VASCONCELLOS. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 283.451.258-24 ANDREA MEI PIN KAO. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 311.197.888-54 HILTON MOREIRA GONCALVES. Valor: R\$ 3.600,00. CPF CONTRATADA : 321.039.148-30 PAULO DE VASCONCELLOS NETTO. Valor: R\$ 3.000,00. CPF CONTRATADA : 351.380.838-05 RAFAEL MARQUES SILVA. Valor: R\$ 3.000,00

(SIDECE - 08/12/2022) 550005-00001-2022NE000001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Cidadania torna público a Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do pregão Eletrônico nº 22/2022, Processo 71000.005865/2022-24 objeto: Aquisição de veículos para o transporte de profissionais e usuários do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAPRED, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ. 04.104.117/0007-61. Item 1. Valor total da Ata: R\$ 15.503.800,00 (Quinze milhões e quinhentos e três mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 07/12/2022.Vigência: 07/12/2022 a 07/06/2023.

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 24/2022

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA
REPETIÇÃO-OBJETIVO/VAGA: Realização de tratamento estatístico e análise dos dados coletados na pesquisa do Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (MapaSAN) 2022, nos Estados e Municípios. 01 (uma) VAGA.

REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra, conforme Tabela de Conhecimento da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; e Experiência mínima de 5 (cinco) em formulação e/ou implementação e/ou execução de políticas públicas voltados ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais.

REQUISITOS DESEJÁVEIS: Especialização e/ou mestrado nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias e/ou Ciências Exatas e da Terra em áreas relacionadas a Políticas Públicas e/ou Pesquisa Social e/ou Segurança Alimentar e Nutricional; Experiência, no mínimo de 2 (dois) anos, em monitoramento de políticas públicas; Experiência em ações e programas que tenham contribuído com organização e/ou estruturação de sistemas públicos (exemplo: Sisan, SUS, SUAS e outros); Experiência em diagnósticos, construção e análise de dados de políticas públicas voltados ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais; e Uso de um ou mais softwares estatísticos (exemplo: R, STATA, SPSS, etc.).

O termo de referência completo está disponível no sítio:https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao.

Para participar da seleção, os candidatos deverão se cadastrar no processo, pelo site https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00, impreterivelmente, até o dia 20/12/2022 às 18h59min.

A íntegra do edital poderá ser visualizada no seguinte endereço: https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00.

Não serão contratados servidores públicos (federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal) ativos da Administração Pública Direta ou Indireta. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151/2004; Portaria MRE Nº 8/2017. Todos os currículos deverão ser preenchidos em português.

SILVÂNIA FREIRE DE QUEIROZ
Diretora Nacional de Projetos

